



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - TIC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da renovação da Garantia Técnica (HARDWARE E SOFTWARE) para a manutenção dos Servidores de HIPERCONVERGÊNCIA SIMPLIVITY 380 Gen10 e seus componentes, incluindo SWITCH DE INTERCONEXAO e Suporte Técnico Especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

L O T E 1	Item	Descrição	CAT SER	Unidade de Medida	QT D	Valor Unitári o	Valor Total
	1	Contratação de Renovação de Garantia e Suporte para 10 (dez) SERVIDORES DE REDE do ambiente de virtualização e Solução de Hiper Convergência (HCI) HPE SimpliVity 380 Gen10 e seus componentes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento mensal.	2774 0	Mês	36	R\$35.908,00	R\$1.292.701,00
	2	Serviço de Operação Assistida, incluindo Monitoramento e Apoio Operacional em regime 24x7, com pagamento mensal.	2702 2	Mês	36	R\$25.295,00	R\$910.629,00
	3	Contratação de Renovação de Garantia e Suporte para 04(quatro) SWITCHS DE INTERCONEXÃO do ambiente de virtualização e Solução de Hiper Convergência (HCI) e seus componentes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em parcela única.	2774 0	Unidade	4	R\$31.074,00	R\$124.298,00
VALOR GLOBAL							R\$2.327.629,00

Tabela 1 - Itens de serviço que compõe o Lote 1

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto será adjudicado por grupo de itens, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de garantir a operacionalidade e a segurança da infraestrutura de hiperconvergência do TRE-PA ser permanente e se estender por múltiplos exercícios financeiros, sendo a vigência plurianual

mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no **CATSER** e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.7. A renovação a que se refere o objeto da contratação abrange exclusivamente os equipamentos e softwares dos fabricantes HPE e Aruba relacionados nos itens 1 e 3, excluídos os suportes de garantia relacionados a outras soluções de software existentes no tribunal, integrantes da solução de Datacenter HIPERCONVERGÊNCIA SIMPLIVITY, como VMware e Veeam.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação / Justificativa

A infraestrutura de hiperconvergência HPE SimpliVity constitui o núcleo do Data Center do TRE-PA, sendo responsável por hospedar e consolidar uma vasta gama de recursos computacionais que dão suporte aos serviços essenciais da instituição. Sistemas críticos para o funcionamento do Tribunal, como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Portal da Intranet, Sistemas de Gestão das Eleições e o Sistema de Telefonia IP, dependem diretamente da disponibilidade e do desempenho desta plataforma.

A motivação para esta contratação reside na criticidade desses serviços e no risco iminente associado ao término do período de garantia dos equipamentos. A ausência de um contrato de suporte técnico oficial do fabricante expõe a infraestrutura a riscos significativos, que podem levar à interrupção de serviços essenciais, com impacto direto no cumprimento da missão institucional do TRE-PA.

A contratação do serviço de garantia e suporte por 36 meses está alinhada com a necessidade de manter a estabilidade, segurança e conformidade do ambiente de TI a longo prazo. Além disso, a contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico, especificamente com o macrodesafio "FTIC - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados", e consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, demonstrando ser uma ação planejada e prioritária para a gestão de TI do Tribunal.

2.2. Previsão no Plano de Contratações

2.2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) Processo SEI: 0002591-55.2024.6.14.8000

II) PORTARIA Nº 23423/2024 - Dispõe sobre a versão definitiva do plano de contratações ordinárias para o exercício de 2025.

II) Anexo: V

III) Item: 1: Contratação de Renovação de Garantia e Suporte (HARDWARE E SOFTWARE) do ambiente de virtualização e Solução de Hiper Convergência (HCI) HPE SimpliVity 380 Gen10 e seus componentes.

2.3. Alinhamento da Contratação:

2.3.1. A presente contratação está prevista no PDTI TRE-PA 2025/2026, vinculada ao Item 4. SOC 24/7 (pág. 10), cujas ações estruturantes incluem aquisições planejadas pela Coordenadoria de Gestão da Segurança da Informação e Infraestrutura de Datacenter.

2.3.2. As despesas com segurança da informação decorrem da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário, instituída por meio da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 396/2021.

2.3.3. Alinhamento do Plano Estratégico - PEJEPa 2021/2026 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados - Índice de cumprimento de requisitos de Proteção de Dados (Mede o percentual de cumprimento da implantação dos requisitos relacionados à Proteção e Segurança de Dados).

2.3.4. A contratação possui alinhamento com o Objetivo 7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados, da [Resolução Nº 370 de 28/01/2021](#), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

2.4. O planejamento da contratação deve observar as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução, de forma a garantir uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de contratação, considerando, no que aplicável:

- As alternativas e inovações de mercado;
- A real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço;
- O ciclo de vida do produto;
- Possíveis impactos da contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão;
- As formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
- A possibilidade de adoção das compras compartilhadas com outros órgãos, visando à economicidade e às diretrizes legais de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.5 O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos no item 2.13 do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

I. Características Gerais

I.1. Escopo Geral do Serviço. A solução escolhida é a contratação de serviço continuado de suporte técnico especializado e monitoramento, na modalidade de suporte oficial do fabricante (HPE), para os ativos de hardware e software que compõem a infraestrutura de hiperconvergência (HCI) do TRE-PA. A contratação visa assegurar a estabilidade, a segurança e a continuidade operacional da plataforma que suporta os serviços essenciais da instituição. O escopo abrange:

- a)** Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº **1050 3708 1675** deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares;
- b)** Deverá contemplar a renovação de garantia e suporte oficial do fabricante HPE para todos respectivos produtos, part numbers e quantidades listadas nesse termo de referência.
- c)** Contemplará ainda o direito de uso de novas versões, atualizações e configurações das ferramentas, atualizações de softwares HPE vinculados ao mesmo quando disponibilizadas pelo fabricante. Sendo a abertura do chamado realizada via canal telefônico 0800, ou portais oficiais do Fabricante HPE.
- d)** A entrega do novo documento SAID relativo à extensão de garantia deverá ser realizada por meio eletrônico para o endereço cgsi-gab@tre-pa.jus.br
- e)** Para os Servidores **HPE SimpliVity 380 Gen10 (Item 1)**: Suporte **24x7 – Tech Care Critical**, com cobertura de peças, mão de obra, atendimento remoto e on-site, e início de atendimento em até 2 horas;
- f)** Para os Switches **HPE 5710 (Item 3)**: suporte **9x5 – Foundation Care NBD**, com cobertura de

peças, mão de obra, atendimento remoto e on-site, e início de atendimento no próximo dia útil .

g) Para os Itens 1 e 3: suporte de Software oficial do fabricante, incluindo atualizações de software/firmware (patches) e acesso eletrônico a manuais e documentações técnicas.

h) Para o Item 2: Serviço especializado de apoio operacional e monitoramento proativo da infraestrutura para identificação de anomalias e falhas.

I.2. Relação de Ativos A lista completa de Servidores, Switches, acessórios e componentes relacionados ao ambiente HPE Simplivity consta no Anexo IV - Lista de Itens e Configuração HPE Simplivity (evento 2806390).

I.3. Requisito de Suporte Oficial do Fabricante A garantia e o suporte para os Itens 1 e 3 deverão ser **oficiais do fabricante (HPE)**. Não será aceito o modelo de suporte provido exclusivamente pela contratada. A comprovação desta condição é obrigatória e deverá ser feita por meio de **carta ou declaração oficial do fabricante**, destinada a este certame, a ser apresentada junto à proposta, sob pena de desclassificação .

I.4. Canais de Atendimento e Execução

a) A abertura de chamados na central de atendimento deverá ser feita através de **telefone 0800 e portal web** diretamente com o fabricante. Os chamados poderão ser atendidos remotamente.

b) O serviço inclui a **análise de logs** dos equipamentos para diagnosticar problemas de hardware ou degradação do ambiente.

c) O **atendimento on-site** será realizado pelo próprio fabricante ou por sua rede de serviços autorizada, seguindo rigorosos padrões de qualidade e certificação.

d) A contratada deverá disponibilizar acesso a um **hotsite do fabricante** com banco de informações técnicas, documentações, atualizações de firmware e ferramentas para abertura e acompanhamento de chamados.

I.5. Características do Suporte de Software O suporte de software deverá incluir, no mínimo: suporte remoto, acesso a recursos técnicos, análise e resolução de problemas, gerenciamento de escalonamento, isolamento de problemas, orientação à instalação, disponibilização de atualizações e notificações automáticas sobre novas versões .

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	Contratação de Renovação de Garantia e Suporte para 10(dez) SERVIDORES DE REDE do ambiente de virtualização e Solução de Hiper Convergência (HCI) HPE SimpliVity 380 Gen10 e seus componentes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento mensal.	MÊS	36
Características Gerais			
3.1. Tech Care Critical (24x7): Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento remoto e on-site caso necessário, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com início de atendimento de até 2 horas dependendo da criticidade para o atendimento.			
a) Fabricante/Marca:HewlettPackard Enterprise Modelo: HPESimpliVity 380 Gen10 Node			
b) Renovação de Suporte para Servidores HPE Simplivity 380 Gen10 (10 unidades)			
c) Modalidade: Suporte oficial do fabricante HPE, no nível Tech Care Critical 24x7 (Part Number de serviço de referência: HU4A3AC) ou superior.			
d) Cobertura: Peças, mão de obra, atendimento remoto e presencial (on-site), quando necessário.			
e) Regime de Atendimento: 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.			

3.2. O suporte prestado para essa renovação deverá ser oficial do fabricante pelo período de 36 meses.

3.2.1. Em caso de necessidade, a contratada deverá acionar a assistência técnica local credenciada para que as ações corretivas sejam tomadas, como substituição de peças.

3.3. A Garantia deverá ser oficial do Fabricante, não sendo permitida o modelo de suporte de garantia da contratada, comprovada através de carta oficial do fabricante destinada a este certamente, devendo ser apresentado no momento de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4. Tempo de Resposta

3.4.1. É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento até a chegada do técnico ao local, dentro da janela de cobertura.

3.4.2. O serviço deve fornecer acesso direto à equipe de suporte, disponível 24 horas por dia 7 dias por semana, que imediatamente após a abertura do chamado restaurar o hardware em no máximo 6 horas contado do momento em que a chamada é registrada na Central de Atendimento ao Cliente da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE até o momento que o produto seja restaurado o seu nível normal de funcionalidade de hardware.

3.4.3. 6(seis) horas Call-to-Repair: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 6 horas.

3.4.4. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.

3.4.5. Monitoração contínua de hardware para os equipamentos contratados, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido.

3.5. A tabela abaixo contém a relação dos itens relacionados.

ITEM	QT DE	PATR IMÔN IO	HOST	SERIAL NUMBE R	DESCRIÇÃO
SERVIDORES DE REDE	10	72670	iLO-PAHOSTH CIPROD01	BRL0430LLR	SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		72669	iLO-PAHOSTH CIPROD02	BRL0430LLS	SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		72672	iLO-PAHOSTH CIPROD03	BRL0460LTR	SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		72671	iLO-PAHOSTH CIPROD04	BRL0430LLQ	SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		72667	iLO-PAHOSTH CIPROD05	BRL0430LLN	SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10

7266 6	iLO-PAHOSTH CIPROD0 6	BRL04 30LLM	SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
7266 3	iLO-PAHOSTH CIPROD0 7	BRL04 60LTS	SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
7266 8	iLO-PAHOSTH CIPROD0 8	BRL04 30LLP	SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
7266 5	iLO-PAHOSTH CIHOM01	BRL04 60LXV	SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
7266 4	iLO-PAHOSTH CIHOM02	BRL04 60LXW	SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10

Tabela 2 - Servidores de Rede Modelo Simplivity 380 GEN 10 relacionados ao item 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
2	Serviço de Operação Assistida, incluindo Monitoramento e Apoio Operacional em regime 24x7, com pagamento mensal.	MÊS	36

Definição e Escopo do Serviço

3.2.1. O Serviço de Operação Assistida, incluindo Monitoramento e Apoio Operacional, visa garantir o correto funcionamento, a disponibilidade, o desempenho e a segurança da infraestrutura de servidores e conectividade Simplivity. O objetivo é fornecer suporte técnico especializado por meio de chamados técnicos, realizar a correção e ajustes em configurações, otimizar o uso da infraestrutura tecnológica, transferir conhecimento (sob demanda) e oferecer acompanhamento contínuo para a equipe da CONTRATANTE.

3.2.2. O serviço deverá abranger os seguintes componentes do ambiente tecnológico do TRE-PA:

a) Equipamentos de rede da solução (Servidores HPE SimpliVity e Switches HPE). A infraestrutura de hardware da solução é composta por um total de 14 ativos de rede, cujo serviço de garantia e suporte deve ser renovado. A quantificação é a seguinte:

- 10 (dez) Servidores de Rede HPE SimpliVity 380 Gen10: Estes servidores formam o núcleo da solução de hiperconvergência (HCI) do Data Center do Tribunal.
- 4 (quatro) Switches de Interconexão HPE FlexFabric 5710 24SFP+: Estes equipamentos são responsáveis pela interconexão de alta performance entre os nós de hiperconvergência.

b) O ambiente de virtualização VMware vSphere (ESXi, vCenter). O ambiente de virtualização opera sobre a infraestrutura de servidores mencionada, sendo a plataforma fundamental para a hospedagem dos sistemas críticos do Tribunal. A quantificação de seus componentes é:

- 10 (dez) VMware vSphere (ESXi): Corresponde às 10 (dez) instâncias do hypervisor VMware

ESXi, instaladas individualmente em cada um dos servidores HPE SimpliVity 380 Gen10 que compõem o cluster.

- 1(um) VMware vCenter Server: Refere-se à plataforma de gerenciamento centralizado que administra todos os 10 (dez) hosts ESXi e o cluster de hiperconvergência SimpliVity, sendo o ponto único de controle para as operações de virtualização.
- O escopo do serviço não inclui a prestação de suporte às Máquinas Virtuais instanciadas no Cluster VMware vSphere (ESXi) do Tribunal.

c) O processo de cópia de segurança Veeam Backup & Replication.

- O processo de cópia de segurança (backup) e replicação do ambiente virtualizado é realizado pela solução Veeam Backup & Replication. Atualmente, o ambiente é composto por três repositórios principais: infraestrutura de backup em disco, Backup em Nuvem S3 e Backup em Fita LTO 8.
- O escopo do serviço não inclui a prestação de suporte a estas infraestruturas ou repositórios de armazenamento. A finalidade do serviço deste item consiste em auxiliar na configuração ou otimização (tunning) dos processos ou jobs de backups correlacionados na ferramenta Veeam. O serviço abrange o suporte e a operação assistida para garantir a correta execução das rotinas de backup, testes de restauração e a gestão da ferramenta, conforme as políticas de proteção de dados do Tribunal.

3.2.3. Monitoramento, Alertas e Gestão de Incidentes (ITSM)

3.2.3.1. A CONTRATADA deverá prover uma solução completa de monitoramento e gestão de chamados, contemplando as seguintes funcionalidades:

- a) Ferramenta de Monitoramento: Configurar, manter e operar uma ferramenta de monitoramento da infraestrutura citada no item 3.2.2, que garanta o envio de alertas em tempo real e seja capaz de identificar falhas de conectividade, degradação de desempenho, eventos de auditoria, indisponibilidades e anomalias operacionais.
- b) O monitoramento remoto será feito utilizando a estrutura de TI da contratante, respeitando as diretrizes de segurança vigentes.
- c) Coleta e Notificação: Coletar automaticamente informações de configuração dos equipamentos sob contrato e gerar notificações automáticas sobre eventos e possíveis falhas.
- d) Plataforma de ITSM: Operar uma plataforma de ITSM (Information Technology Service Management) para registrar, acompanhar e documentar todas as ocorrências técnicas. Os registros deverão conter, no mínimo: classificação da demanda, tempo de resposta, tempo de solução, ações executadas, causa-raiz (quando aplicável) e plano de prevenção. A categorização das ocorrências deverá respeitar os níveis de severidade definidos pela CONTRATANTE.
- e) Portal Web: Disponibilizar um portal na web com funcionalidades para suporte on-line, personalização de informações, monitoramento de contratos e garantias, visualização de serviços e criação de relatórios sob demanda.

3.2.4. Atividades Técnicas de Suporte e Otimização

3.2.4.1. A CONTRATADA deverá executar, mediante solicitação da CONTRATANTE, as seguintes atividades de suporte, otimização e manutenção da plataforma de hiperconvergência e virtualização:

a) Gestão Preventiva e Otimização:

- I. Atualizações e Patches: Auxiliar no planejamento e aplicação de patches, atualizações e upgrades de todo o stack de software e firmware da plataforma HPE SimpliVity e da suíte VMware vSphere (ESXi, vCenter), mantendo o ambiente na última versão estável e homologada pelo fabricante.
- II. Análise e Otimização (Tunning): Realizar, mensalmente, análise e ajustes finos (tunning) nas configurações de Máquinas Virtuais (VMs), datastores, clusters vSphere (HA/DRS) e das políticas de backup e replicação nativas da solução SimpliVity, sem qualquer intervenção em nível de sistema operacional (SO) das VMs.

- III. Diagnóstico de Saúde (Health Check): Executar atividades de diagnóstico avançado (health check) e avaliação de performance de todo o ambiente HPE SimpliVity e VMware vSphere.
- IV. Melhores Práticas de Segurança (Hardening): Realizar a análise e aplicação de melhores práticas de segurança (hardening) no ambiente de virtualização, visando reduzir a superfície de ataque e garantir a conformidade com as políticas de segurança da CONTRATANTE.
- V. Análise de Vulnerabilidades: Apoiar a equipe da CONTRATANTE na identificação e análise de vulnerabilidades reportadas para os componentes de software e firmware do ambiente, recomendando planos de ação para a sua correção.
- VI. Planejamento de Capacidade: Elaborar relatórios periódicos de análise de capacidade e tendências de consumo (CPU, memória, I/O), a fim de prever futuras necessidades e evitar gargalos de desempenho.
- VII. Gestão e Otimização do Armazenamento: Realizar o monitoramento contínuo do espaço utilizado nos datastores, analisando as taxas de eficiência de dados (desduplicação e compressão) e o crescimento do volume de dados para sugerir o planejamento do dimensionamento futuro. Propor ações de otimização do espaço existente, como a identificação e remoção de snapshots órfãos, a reconfiguração de discos de máquinas virtuais (thin provisioning) e o arquivamento ou desativação de VMs inativas.

b) Gestão Corretiva e Suporte Técnico:

- I. Solução de Problemas Complexos: Prestar suporte técnico especializado para a solução de problemas complexos que impeçam o perfeito funcionamento da plataforma restritos exclusivamente às tecnologias e componentes previamente descritos neste edital.
- II. Diagnóstico de Performance: Diagnosticar a performance da plataforma e dos processos de virtualização (provisionamento, vMotion, Storage vMotion, etc.), identificando problemas inerentes às máquinas virtuais, políticas de proteção de dados e ao hardware subjacente, excluindo a análise de performance no sistema operacional das máquinas virtuais.
- III. Testes de Recuperação de Desastres: Planejar e executar testes periódicos de recuperação de backups e réplicas (DR drills), validando a integridade dos dados e o tempo de recuperação (RTO/RPO), e documentando os resultados para a CONTRATANTE.

c) Gestão Estratégica e Documentação:

- I. Esclarecimento de Dúvidas: Esclarecer dúvidas da equipe técnica da CONTRATANTE em relação à análise, utilização, configuração e operação avançada da plataforma desde que as solicitações estejam devidamente registradas na plataforma de ITSM ou encaminhadas por meio da central de serviços da CONTRATADA.
- II. Apoio à Integração: Apoiar na integração da plataforma de hiperconvergência com os demais componentes da infraestrutura do Data Center (rede, segurança, etc.) e solucionar eventuais problemas de configuração e operação.
- III. Relatórios e Reuniões: Reunir-se com a equipe técnica da CONTRATANTE para discutir melhorias e otimizações no processo de Backup.
- IV. Identificação de Melhorias: Reportar à CONTRATANTE quaisquer outros problemas ou oportunidades de melhoria verificados durante os atendimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
3	Contratação de Renovação de Garantia e Suporte para SWITCH DE INTERCONEXÃO do ambiente de virtualização e Solução de Hiper Convergência (HCI) e seus componentes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em parcela única.	UNIDADE	4

Características Gerais

3.3.1. Renovação de Suporte Switches HPE 5710 24SFP+6QS+2QS28 - Foundation Care NBD SVC

3.3.1.1. Foundation Care NBD SVC (9x5): Cobertura de peças, mão-de-obra, atendimento remoto e on-site caso necessário, 9 horas por dia, 5 dias por semana com início do atendimento no próximo dia útil.

- a) Fabricante/Marca:HewlettPackard Enterprise Modelo: HPE5710 24SFP+6QSFP+/2QSFP28Switch
- b) Renovação de Suporte para Switches HPE 5710 24SFP+ (4 unidades)
- c) Suporte oficial do fabricante HPE, no nível Foundation Care NBD SVC (Part Number de serviço de referência: H7J32AC) ou superior.

3.2.1.2. A abertura de chamados na central de atendimento deverá ser feita através de telefone 0800 e portal web do fabricante.

3.3.2. Tempo de Resposta

3.4.1. É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento até a chegada do técnico ao local, dentro da janela de cobertura.

3.4.2. Regime de Atendimento: 9 horas por dia, 5 dias por semana (horário comercial).

3.4.3. Tempo de Atendimento: Atendimento no próximo dia útil (Next Business Day).

3.4.4. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.

3.4.5. Monitoração contínua de hardware para os equipamentos contratados, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido.

3.3.3. A tabela abaixo contém relação dos itens relacionados.

ITEM	QT DE	PATRI MÔNIO	SERIAL NUMBER	DESCRIÇÃO
SWITCHS DE REDE	4	00072673	CN07KFV0F2	SWITCH DE INTERCONEXAO - MARCA: HPE - MODELO: FLEXFABRIC 5710 24SFP+
		00072674	CN07KFV0BZ	SWITCH DE INTERCONEXAO - MARCA: HPE - MODELO: FLEXFABRIC 5710 24SFP+
		00072675	CN07KFV0BC	SWITCH DE INTERCONEXAO - MARCA: HPE - MODELO: FLEXFABRIC 5710 24SFP+
		00072676	CN07KFV0B9	SWITCH DE INTERCONEXAO - MARCA: HPE - MODELO: FLEXFABRIC 5710 24SFP+

Tabela 3 - Switchs de Rede Modelo FLEXFABRIC 5710 relacionados ao item 3

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2. DEMAIS REQUISITOS

4.1 Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio, que definem as necessidades funcionais da solução de TIC, independentemente de suas características tecnológicas:

4.1.1. Continuidade Operacional: Assegurar a disponibilidade ininterrupta das atividades institucionais que dependem de recursos de tecnologia, garantindo que os serviços essenciais do Tribunal, como a gestão de informações, as comunicações internas e os sistemas eleitorais, permaneçam em pleno funcionamento.

4.1.2. Previsibilidade e Mitigação de Riscos: Garantir a estabilidade operacional e a previsibilidade financeira, minimizando a exposição do Tribunal a paradas não programadas e a custos emergenciais e não planejados para restabelecimento de serviços.

4.1.3. Restauração Ágil dos Serviços: Garantir que, em caso de qualquer falha ou incidente que afete a performance dos serviços de TIC, a plena capacidade operacional seja restabelecida no menor tempo possível, a fim de minimizar o impacto nas atividades finalísticas do Tribunal.

4.1.4. Proteção dos Ativos de Informação: Manter a integridade, a confidencialidade e a segurança das informações institucionais que são gerenciadas e armazenadas nos sistemas do Tribunal.

4.1.5. Sustentabilidade do Investimento Público: Otimizar e prolongar a vida útil dos ativos tecnológicos existentes, preservando o investimento público já realizado na modernização da infraestrutura e garantindo seu máximo aproveitamento.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Constituição Federal;
- Lei nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Resolução CNJ nº 468, de 2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Resolução TSE nº 23.702, de 2022 - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP do Poder Executivo Federal;
- Resolução CNJ nº 370, de 2021 - Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução CNJ nº 396, de 2021 - Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- Resolução TSE Nº 23.644, de 2021 - Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI)

no âmbito da Justiça Eleitoral;

- Resolução TRE-PA Nº 5.397/2017 - Plano de Logística Sustentável do TRE-PA;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022;

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução de TIC, há a necessidade de prestação de serviços de **manutenção corretiva**, de modo a garantir a continuidade do seu fornecimento em caso de falhas de hardware ou software.

4.4.2. Para atender a essa necessidade, a garantia técnica exigida para o período de 36 (trinta e seis) meses deverá ser prestada nas seguintes especificações mínimas:

a) Para os Servidores de Hiperconvergência HPE Simplivity 380 Gen10:

- Garantia de Hardware e Software: Cobertura integral para peças, listadas no Anexo IV - Lista de Itens e Configuração HPE Simplivity (evento 2806390), mão de obra e suporte técnico especializado, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com restauração da funcionalidade do equipamento em até 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado (6-hour call-to-repair).

b) Para os Switches de Interconexão HPE 5710:

- Garantia de Hardware e Software: Cobertura integral para peças, conform Anexo IV - Lista de Itens e Configuração HPE Simplivity (evento 2806390), mão de obra e suporte técnico especializado, em regime 9x5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), com atendimento presencial até o próximo dia útil (Next Business Day).

4.4.3. A garantia e o suporte técnico deverão ser oficiais do fabricante (HPE), condição que assegura o acesso a correções, atualizações de software/firmware e peças originais, sendo um requisito indispensável para a resolução eficaz das falhas e a continuidade da solução.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1. O início da prestação dos serviços, incluindo a ativação da garantia junto ao fabricante e a operacionalização do serviço de monitoramento, deverá ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.4. Na execução dos serviços de suporte técnico e monitoramento, deverão ser observados os seguintes prazos, contados a partir da abertura do chamado pela Contratante:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Servidores HPE SimpliVity Atendimento a incidentes de Severidade 1 (Crítico/Inoperante)	Até 2 horas (Regime 24x7)	Até 6 horas (Regime 24x7)
Servidores HPE SimpliVity Atendimento a incidentes de Severidade 2 e 3 (Não Crítico)	Até 2 horas (Regime 24x7)	Até 24 horas (Regime 24x7)

Switches de Interconexão HPE <i>Atendimento a todos os incidentes</i>	Próximo dia útil (Regime 9x5)	Próximo dia útil (Regime 9x5)
Serviço de Monitoramento <i>Emissão de alertas de falhas, anomalias ou degradação de desempenho</i>	Em tempo real (Regime 24x7)	Não se aplica

4.5.5. Para fins de cumprimento dos prazos, considera-se:

a) Classificação de Severidade:

- **Severidade 1:** Problemas que tornem a solução inoperante.
- **Severidade 2:** Problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação do equipamento, mas que não interrompem o acesso aos dados.
- **Severidade 3:** Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do equipamento.

b) Tempo de Solução: O período compreendido entre o horário de abertura do chamado e o momento em que a funcionalidade do equipamento é restaurada e disponibilizada à CONTRATANTE.

4.5.6. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware durante a vigência do contrato.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do TRE/PA e da Justiça Eleitoral.

4.6.2. A Solução deverá contemplar:

- Previsão de utilização de soluções em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de modo a possibilitar sua disponibilidade e integridade continuadas;
- Fixação de manutenções periódicas, observados os intervalos e especificações recomendados pelo fabricante e acordados com a Contratada;
- Registro de todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e de todas as manutenções corretivas;
- Controles apropriados quando do envio/recebimento de informações;
- Observância à política de privacidade oferecida pelo fabricante, a fim de garantir o sigilo dos dados consultados através dos softwares licenciados;
- Será exigida a assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo por parte da empresa, e todos os seus técnicos que tiverem acesso, ainda que remoto, à infraestrutura do Tribunal, deverão assinar um Termo de Ciência e Confidencialidade.

4.6.3. A Contratada deverá atender aos requisitos de segurança e privacidade, conforme a seguir.

- Apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que terão acesso às informações do CONTRATANTE, se for o caso, bem como os referidos Termos de Ciência assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações tratadas.
- Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral - Resolução N° 23.644), assim como a Resolução TRE -PA n.º 5.699/2021 que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados.
- Assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à

CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

- Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.
- Comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço CONTRATADO.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Tribunal e a legislação vigente:

4.7.2. Diretrizes Ambientais:

- a) A comunicação entre as partes, incluindo a abertura de chamados técnicos, o envio de relatórios e outras notificações, deverá ser realizada por meios eletrônicos (portal web, e-mail), visando a redução do consumo de papel e de outros recursos.
- b) A Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todas as peças ou componentes substituídos durante a manutenção dos equipamentos, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo arcar com todos os custos da logística reversa.

4.7.3. Diretrizes Culturais:

- a) Todo o suporte técnico, seja por telefone, portal web ou presencial, bem como toda a documentação e relatórios gerados em decorrência do contrato, deverão ser fornecidos no idioma Português do Brasil, garantindo a clareza e a eficácia da comunicação com a equipe técnica da Contratante.

4.7.4. Diretrizes Sociais:

- a) A Contratada deverá garantir que seus técnicos, ao realizarem atendimentos presenciais nas dependências do Tribunal, cumpram todas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

4.8 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Não se aplica, pois o serviço de garantia destina-se a uma arquitetura tecnológica já existente e implantada.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não se aplica, pois o serviço de garantia destina-se a uma arquitetura tecnológica já existente e implantada.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 Não se aplica, pois não há fase de projeto ou implementação de uma nova solução, uma vez que o objeto está relacionado à contratação de serviços.

4.11 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, que compreende a manutenção corretiva de hardware e o suporte de software, será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.11.2. A condução da manutenção e o acionamento da garantia deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acionamento: As solicitações de manutenção e suporte técnico deverão ser realizadas pela CONTRATANTE por meio dos canais oficiais do fabricante (HPE), que serão disponibilizados pela CONTRATADA. Os canais devem incluir, no mínimo, atendimento via telefone 0800 e um portal web.
- b) Registro e Controle: Toda solicitação de serviço deverá gerar um número de chamado (ticket) único, que será o instrumento formal para o acompanhamento do atendimento, dos prazos e da solução aplicada.

4.11.3. A manutenção será conduzida da seguinte forma:

- a) Modalidade: O atendimento poderá ser realizado de forma remota ou presencial (on-site), a critério do suporte técnico do fabricante, de acordo com a natureza da falha.
- b) Abrangência: A garantia inclui o fornecimento de todas as peças e componentes de reposição, que deverão ser novos e originais, bem como a mão de obra técnica especializada necessária para o diagnóstico e a solução do problema, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.11.4. A comunicação entre as partes para fins de gestão da garantia e manutenção observará o seguinte:

- a) Comunicação de Incidentes: A comunicação formal para o tratamento de falhas e incidentes se dará por meio do sistema de chamados do fabricante.
- b) Relatórios: A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do contrato, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios gerenciais consolidados contendo o histórico de todos os chamados abertos, os tempos de atendimento, os SLAs cumpridos e as soluções aplicadas.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços similares, devendo apresentar, no mínimo:

- A licitante deverá comprovar capacidade técnico operacional na prestação de serviços similares ao objeto, concernente a renovações de suporte ou garantia de equipamentos HPE, incluindo operação assistida e monitoramento de Ambiente Computacional, conforme especificações, quantitativos e prazos detalhados no TR, por meio de apresentação de certidões ou atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- A equipe de planejamento da contratação, ao definir os requisitos de qualificação técnica no Termo de Referência, considerou a complexidade e a criticidade da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada. A renovação do suporte e da garantia técnica para a infraestrutura de hiperconvergência HPE SimpliVity, composta por servidores e switches, é uma parcela de alta relevância técnica e de valor significativo, representando a totalidade do objeto principal.
- A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para a prestação do serviço visa mitigar o risco de a contratada não possuir a expertise necessária ou o relacionamento adequado com o fabricante para garantir a continuidade do suporte oficial. Portanto, a qualificação técnica é um requisito intrínseco à natureza do serviço, que demanda um ponto único de responsabilidade e uma parceria institucional de alto nível com a HPE.
- As exigências de qualificação técnica operacional e de qualificação técnico-profissional detalhadas no Termo de Referência estão restritas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação. A contratação de serviços de manutenção e suporte, como este, pode exigir a comprovação de que a licitante já executou serviços similares por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, conforme previsto na legislação.

- A comprovação de experiência será exigida em relação à execução de serviços similares, por meio de atestados que demonstrem a aptidão da licitante para atender a demanda. Os atestados poderão ser somados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, sem a imposição de limitações desnecessárias de tempo ou local. A comprovação de vínculo profissional e as certificações dos profissionais e da empresa são essenciais para assegurar a expertise técnica necessária para a prestação do serviço.
- A presente contratação, por se tratar de um serviço de suporte a equipamentos de missão crítica e de alta complexidade, não admite a participação de consórcios, pessoas físicas ou cooperativas, pois a responsabilidade pela execução e as exigências de certificação institucional com o fabricante são incompatíveis com tais modelos, conforme demonstrado no ETP.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- a) A licitante deverá comprovar, antes da assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, a equipe técnica responsável pela execução dos serviços conta com, no mínimo, um profissional com vínculo direto com a empresa (CLT, contrato PJ ou instrumento equivalente), detentor da certificação, mas não se limitando a:
 - HPE Master ASE – Hybrid IT Solutions, Aruba Certified Switching Associate (ACSA), Veeam Certified Engineer (VMCE), Microsoft Azure Administrator (AZ-104) e ITIL v4 Foundation. Além disso, a própria empresa deverá possuir certificações institucionais que atestem sua qualificação, como
 - HPE Solution Provider Platinum e Veeam Value-Added Reseller – Platinum.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A comunicação entre a contratada e o TRE-PA para acionamento do suporte ocorrerá por meio dos canais oficiais disponibilizados (telefone 0800 e portal web), com registro de um número de ticket para cada chamado. O fiscal do contrato acompanhará os atendimentos e o cumprimento dos SLAs definidos.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do TRE/PA e da Justiça Eleitoral.

4.15.2. A Solução deverá contemplar:

- Previsão de utilização de soluções em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de modo a possibilitar sua disponibilidade e integridade continuadas;
- Fixação de manutenções periódicas, observados os intervalos e especificações recomendados pelo fabricante e acordados com a Contratada;
- Registro de todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e de todas as manutenções preventivas e corretivas;
- Controles apropriados quando do envio/recebimento de informações;
- Observância à política de privacidade oferecida pelo fabricante, a fim de garantir o sigilo dos dados consultados através dos softwares licenciados;
- Será exigida a assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo por parte da empresa, e todos os seus técnicos que tiverem acesso, ainda que remoto, à infraestrutura do Tribunal, deverão assinar um Termo de Ciência e Confidencialidade.

4.16 Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17 Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, no que couber, que se baseiam na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE/PA e na Resolução CNJ nº 400/2021:

4.17.1.1. Dimensão Econômica:

a) A presente contratação promove a sustentabilidade econômica ao estender a vida útil dos ativos de TI existentes, maximizando o retorno sobre o investimento público já realizado e evitando os custos associados à aquisição prematura de nova infraestrutura.

4.17.1.2. Dimensão Ambiental:

a) Todas as comunicações formais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, incluindo a abertura de chamados, o envio de relatórios técnicos e a gestão de faturas, deverão ser realizadas por meios eletrônicos, a fim de eliminar o uso de papel e reduzir o impacto ambiental associado.

b) A CONTRATADA será integralmente responsável pela logística reversa de todas as peças e componentes eletrônicos que venham a ser substituídos durante a execução dos serviços de manutenção. Caberá à Contratada, sem ônus para o Tribunal, realizar a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, comprovando o descarte em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.17.1.3. Dimensão Social:

a) A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus profissionais, ao prestarem serviços nas dependências do Tribunal, sigam rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e adotando posturas que preservem sua integridade física e a dos servidores do órgão.

4.18 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.18.1. A contratação indica expressamente as marcas e modelos dos equipamentos existentes, pois o objeto é a renovação da garantia para os ativos a seguir.

- HPE SimpliVity 380 Gen10 e HPE 5710 24SFP+, que já compõem o patrimônio do TRE-PA. A indicação é necessária e justificada pela necessidade de padronização e continuidade do suporte a uma infraestrutura existente e em produção.

4.19 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.19.1. Não se aplica, pois a contratação não visa a aquisição de novos produtos, mas sim a manutenção de um serviço para produtos existentes.

4.20 Da exigência de carta de solidariedade

4.20.1. Conforme orientação do Guia de Contratações de STIC e da jurisprudência, a exigência de Carta de Solidariedade é uma medida excepcional, a ser adotada apenas em situações devidamente justificadas.

4.20.2. Para a presente contratação, será exigida a apresentação de Declaração de Solidariedade (ou documento equivalente) emitida pelo fabricante dos produtos e serviços HPE, que assegure a

execução do contrato.

4.20.3. A justificativa para esta exigência excepcional baseia-se nos seguintes pontos:

a) Criticidade do Objeto: O serviço de suporte e licenciamento destina-se à infraestrutura de hiperconvergência, que constitui o núcleo do Data Center do TRE-PA e suporta os serviços mais essenciais da instituição. Qualquer falha ou interrupção na prestação do serviço contratado pode resultar em impacto severo e direto na missão do Tribunal.

b) Mitigação de Risco Contratual: A declaração do fabricante é o principal instrumento para mitigar o risco de a empresa licitante, após sagrar-se vencedora, não possuir a qualificação, o nível de parceria ou a autorização necessários para registrar e fornecer o suporte e as subscrições oficiais. O documento confirma que o fabricante tem ciência da licitação e atesta que a licitante está apta a comercializar e entregar os serviços nos exatos termos exigidos no edital.

c) Natureza do Serviço: O objeto principal é a prestação de suporte oficial do fabricante. Portanto, a comprovação do vínculo sólido e do compromisso entre a licitante e o fabricante é um requisito intrínseco à própria natureza do serviço, garantindo que o TRE-PA receberá efetivamente o serviço pelo qual está pagando.

4.20.4. Dessa forma, a exigência não visa restringir a competitividade, mas sim garantir que todos os participantes possuam a capacidade técnica e o respaldo indispensáveis para a perfeita execução de um contrato de alta complexidade e criticidade.

4.21 Subcontratação

4.21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.22 Da verificação de amostra do objeto / Prova de conceito

4.22.1. Não se aplica, pois o objeto é a prestação de um serviço de renovação de garantia para equipamentos já existentes e em operação, não se tratando da aquisição de um novo produto que demande avaliação de amostra.

4.23 Garantia da Contratação

4.24.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.24.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Obrigações do contratante e do contratado

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

5.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.1.11. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.13. Quando solicitado, o gestor do contrato deverá fornecer o e-mail para o qual deverão ser encaminhadas os registros de licenças referentes ao objeto do Contrato.

5.1.14. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.15. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.16 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário (estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada);

2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas (indicar pessoas para compor o quadro funcional da contratada);

3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado (demandar a execução de serviços ou tarefas estranhas ao objeto da contratação, mesmo que haja anuência do preposto ou da própria contratada);

4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens (reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada); 5. Prever em edital a remuneração dos funcionários da contratada;

6. Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores;

7. Prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;
8. Adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;
9. Contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;
10. Fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.2.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.2.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação (**caput do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021**).

5.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.2.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.2.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.2.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.1.20. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.1.21. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.1.22. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, Logs do Sistema, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.1.23. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.2.1.24. O Representante legal da Contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.2.1.25. Todos os profissionais da Contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes

5.3. Obrigações pertinentes à LGPD

5.3.1. Quanto às obrigações pertinentes à LGPD, a presente aquisição não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 1) O Contratado deverá executar os serviços conforme as especificações, prazos e quantitativos definidos na Ordem de Serviço.
- 2) O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados será disciplinado em tópico próprio deste TR.
- 3) Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dos prazos

- 1) A contagem dos prazos da tabela "Dinâmica de execução do contrato" será em dias corridos, conforme indicação em cada etapa.
- 2) A contagem dos prazos de entrega pelo contratado será iniciada na data de confirmação do recebimento da ordem de fornecimento correspondente à entrega.

Mecanismos formais de comunicação

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do contrato. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 1) *Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços;*
- 2) *Ata de Reunião;*
- 3) *Ofício(s);*
- 4) *Sistema de abertura de chamados da CONTRATADA;*
- 5) *E-mails e Notificações Administrativas;*

Dinâmica de execução do contrato

- 1) Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, entre às 08:00 e 12:00h, e 13:00 e 17:00 horas. Em caso em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao Contratante.
- 2) Reuniões de *kick off* poderão ser exigidas pela Fiscalização, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços relacionados ao objeto do contrato deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

6.2.1. Os serviços de manutenção, suporte e assistência técnica serão prestados no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

6.2.2. A demanda de serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação definidos neste Instrumento.

6.2.3. Fica a critério do CONTRATANTE definir o horário de execução de atividades específicas, podendo tais procedimentos ser realizados em feriados, finais de semana ou em horário noturno, quando necessário e autorizado pela fiscalização do contrato.

6.2.4. Atividades que demandem eventual interrupção de serviços em produção deverão ocorrer fora do expediente normal do Tribunal e estarão sujeitas a planejamento e aprovação prévia da equipe técnica da CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.3. Para o correto dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar que o objeto da contratação é a prestação de serviço de garantia técnica (hardware e software) e suporte especializado para um conjunto específico e predefinido de equipamentos que compõem a infraestrutura de hiperconvergência (HCI) HPE SimpliVity já em produção no Tribunal.

6.3.1. A demanda abrange a cobertura para **10 (dez) servidores de rede HPE SimpliVity 380 Gen10 e 4 (quatro) switches de interconexão HPE FlexFabric 5710 24SFP+**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. A proposta deverá, portanto, ser dimensionada para garantir o suporte oficial do fabricante para a totalidade dos 14 (quatorze) ativos listados abaixo, conforme os níveis de serviço e especificações detalhados neste Termo de Referência:

CATEGORIA	QTD	DESCRIÇÃO
SERVIDORES DE REDE	10	SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		SERVIDOR DE REDE - MARCA: HPE - MODELO: SIMPLIVITY 380 GEN 10
		SWITCH DE INTERCONEXAO - MARCA: HPE - MODELO: FLEXFABRIC 5710 24SFP+

SWITCHS DE REDE	4	SWITCH DE INTERCONEXAO - MARCA: HPE - MODELO: FLEXFABRIC 5710 24SFP+
		SWITCH DE INTERCONEXAO - MARCA: HPE - MODELO: FLEXFABRIC 5710 24SFP+
		SWITCH DE INTERCONEXAO - MARCA: HPE - MODELO: FLEXFABRIC 5710 24SFP+

Formas de transferência de conhecimento

6.4. A Contratada deverá promover a transferência de conhecimento (hands-on) para a equipe técnica do TRE-PA, visando à sua capacitação na operação e manutenção do ambiente, em alinhamento com a estratégia de independência definida no ETP. O repasse de conhecimento deverá incluir, no mínimo, os seguintes tópicos, a serem realizados em até 90 (noventa) dias após o início da execução do contrato:

- a) Rotinas de verificação da saúde (health check) e diagnóstico de performance do ambiente de hiperconvergência.
- b) Boas práticas para a gestão e otimização do armazenamento, incluindo análise de eficiência de dados (deduplicação e compressão).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Ao final da vigência contratual, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos para a transição e o encerramento dos serviços:

- a) Entrega de toda a documentação final, incluindo relatórios de atendimento, análises de saúde do ambiente, e arquivos de configuração relevantes gerados durante a vigência do contrato.
- b) Realização de reunião de encerramento para a transferência final de conhecimentos sobre o histórico de problemas e soluções aplicadas.
- c) Revogação de todos os perfis e credenciais de acesso remoto que tenham sido concedidos à equipe da Contratada.
- d) Colaborar com o gestor e os fiscais do contrato para a elaboração do relatório final de avaliação, que subsidiará o encerramento administrativo do ajuste.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.6. O acionamento dos serviços de suporte e manutenção será formalizado por meio de Ordem de Serviço (OS) ou registro na plataforma de chamados da Contratada, conforme os mecanismos de comunicação definidos. A OS indicará o equipamento a ser atendido e a descrição do incidente ou demanda, em conformidade com o escopo e os quantitativos fixos estabelecidos neste Termo de Referência e detalhados no ETP, cujo controle será realizado pela equipe de fiscalização. O modelo de OS consta no ANEXO III.

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio no item "8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO".

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO I e ANEXO II.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Em consonância ao Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE convocará reunião, a ser registrada em ata, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7.1. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais. Quando virtuais, será utilizada a plataforma designada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

7.7.2. A reunião será convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; e
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3. O Gestor do Contrato deverá apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos dos arts. 21 a 26 da Res. CNJ 468, de 2022, do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, no que couber, observando-se, em especial, as orientações do Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário (Anexo I da Resolução CNJ 468/22) e as as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

Tabela 3 - Indicador de Chamados Atendidos no Prazo – ICAP.

SAP – SUPORTE DE ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Aferir a quantidade de chamados atendidos para todos os produtos/serviços contratados dentro do prazo.
Meta a cumprir	≥ 90% de chamados atendidos dentro do prazo. A meta definida visa garantir que os chamados sejam atendidos dentro do prazo visando a manutenção da qualidade do serviço.
Instrumento de medição	Por meio de relatório de chamados abertos pela CONTRATANTE, extraído pela CONTRATADA, podendo ser utilizado Excel ou ferramenta específica, contendo, pelo menos, os seguintes campos: Protocolo, Nível de Severidade (Item 3.13), Data de Abertura, Data de Fechamento, Hora de Fechamento, Tempo total de atendimento, Técnico responsável, Descrição do chamado, Motivo do fechamento e outros itens pertinentes.
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico deve atestar o relatório e, se necessário, indicar a glosa da fatura.
Periodicidade de	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Índice de chamados atendidos. Fórmula: Nível de Serviço = (Total de chamados atendidos dentro do prazo pela empresa CONTRATADA / Total de chamados abertos pelo CONTRATANTE no ambiente de abertura de chamados da empresa contratada) x 100.

Observações	Serão utilizadas duas casas decimais, truncando as demais. Será calculado um único indicador para os chamados, independentemente do tipo do produto/serviço.
Início de Vigência	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto/serviço contratado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do Indicador de Chamados Atendidos no Prazo será aplicada a glosa, se necessário, no faturamento do mês para todos os produtos/serviços, exceto para o item 04 – Carteira de Identidade Profissional (Física): • Igual ou maior que 90,00%= 0% de glosa; • De 89,99% até 80,00%= Glosa de 10% do faturamento do mês; • De 79,99% até 50,00%= Glosa de 20% do faturamento do mês; • Abaixo de 50,00% = 30% de Glosa do faturamento do mês e abertura de processo de apuração e eventual aplicação de penalidade.

8.1.1. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR. Sendo assim, o valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.

8.1.2. O Contratante monitorará constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

8.1.3. Início da vigência do Instrumento de Medição de Resultado – IMR: o TRE/PA em regra concede um prazo de 60 dias de carência, a partir da assinatura do contrato, para as adaptações ao estabelecido no IMR, sem efetuar glosas nesse prazo. Contudo, considerando a criticidade da contratação para toda a Administração, não haverá carência de vigência do IMR na presente contratação.

8.1.4. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Tempo de disponibilização do serviço, conforme descrito no item 8.1;

8.4.2. Atendimento da solicitação do serviço, conforme descrito no item 8.12.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de](#)

[2022](#)).

8.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

8.5.4. O fiscal setorial do contrato, **quando houver**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.12. Para fins de emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, referentes as chamados de manutenção corretiva atendido o respectivo mês de cobrança, serão adotados os seguintes procedimentos de teste e inspeção, aplicáveis aos equipamentos (Servidores HPE SimpliVity 380 Gen10 e Switches HPE 5710) após o envio do faturamento do serviço pela Contratada:

a) Relatório Técnico de Atendimento: A Contratada deverá apresentar um relatório detalhado do(s) serviço(s) prestado(s), contendo, no mínimo: identificação do equipamento (modelo e número de série), descrição do problema relatado, diagnóstico técnico, descrição da solução aplicada, lista de peças e componentes substituídos (com seus respectivos part numbers), e os horários de início e término do atendimento.

b) Verificação da Resolução da Falha: A equipe de fiscalização realizará testes para confirmar que a causa raiz do chamado foi efetivamente sanada e que o equipamento retornou ao seu estado plenamente operacional, não apresentando os erros ou falhas que originaram a abertura do chamado.

c) Testes Funcionais e de Integridade Pós-Manutenção: Serão executados testes práticos para validar o correto funcionamento do equipamento e sua integração ao ambiente produtivo do Tribunal, incluindo:

- Para os Servidores SimpliVity: Análise do status do nó reparado no cluster e na federação SimpliVity através do vCenter, assegurando sua completa reintegração; verificação da saúde (health status) do cluster e confirmação de que os processos de reconstrução de dados (rebuild) foram concluídos com sucesso; e análise dos logs de eventos para confirmar a ausência de novos alertas críticos.
- Para os Switches: Testes de conectividade nas portas ou componentes que sofreram manutenção; verificação do status do equipamento na pilha de switches (stack), se aplicável; e análise dos logs de eventos para certificar a ausência de novas falhas.

d) Inspeção Física: Verificação física do equipamento que recebeu manutenção, incluindo a correta instalação de novos componentes, a organização dos cabos (se aplicável) e a ausência de danos aparentes decorrentes da intervenção técnica.

e) Aplicação de Listas de Verificação: Utilização de roteiros de validação e listas de verificação (checklists) elaborados pela equipe técnica do Contratante para assegurar a conformidade e a rastreabilidade dos testes em cada etapa do processo de aceitação do serviço.

f) Registro de Não Conformidades: Caso sejam identificadas falhas ou pendências durante os testes, estas serão formalmente registradas e comunicadas à Contratada, estabelecendo-se um novo prazo para a

correção definitiva antes da emissão de qualquer Termo de Recebimento.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a seção anterior e de acordo com as seguintes condições:

8.22.1. Para o Lote 1:

- a) Itens 1 e 2 (Garantia de Servidores e Monitoramento): O pagamento será mensal, correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização no período de apuração.
- b) Item 3 (Garantia de Switches): O pagamento será realizado em parcela única, após a emissão da Ordem de Serviço e o recebimento definitivo do aceite da renovação da garantia pela fiscalização do contrato.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, a ser definida de acordo com as orientações da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, conforme a seguir:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando os serviços no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa; e

I.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços nos itens 1.07 (software) e 14.01 (hardware) da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.27.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

Antecipação de Pagamento

8.28. Não se aplica a antecipação de pagamento para esta contratação, uma vez que os pagamentos ocorrerão após a efetiva prestação dos serviços ou entrega do objeto.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 01/10/2025..**

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor

preço por lote, tendo em vista que os itens foram agrupados por natureza técnica a fim de otimizar a gestão contratual e garantir a compatibilidade e a qualidade da solução integrada.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos/serviços atendam às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

- A proposta deverá discriminar cada serviço ou produto que compõe o respectivo lote, separadamente, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB, de acordo com o art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor deverá apresentar Declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na disposto no item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.
A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será:

- Por tratar-se de serviço contínuo o regime de execução do contrato será por Empreitada por preço Global, com pagamento mensal vinculado à efetiva prestação dos serviços.

Da Aplicação da Margem de Preferência

10.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, que são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

10.3.1. Habilitação Jurídica

10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.22. Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

10.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como forma de assegurar a capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações de um contrato de natureza crítica e de longa duração.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica da Licitante

10.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.28.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória de serviços de renovação de garantia HPE similares ao objeto licitado.

10.28.1.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação satisfatória de serviços similares ao objeto do Item 2 (Operação Assistida, incluindo Monitoramento e Apoio Operacional em regime 24x7), com no mínimo 12 (doze) meses de duração ou carga mínima de 300 (trezentas) horas técnicas executadas, nos seguintes itens:

- Administração de ambientes de virtualização baseados em VMware Data Center Virtualization;
- Gerenciamento e operação de redes com Switches HPE/Aruba;
- Administração de servidores e VMs com Microsoft Windows Server;
- Operação de soluções de backup corporativo, com ênfase em ambientes baseados em Veeam Backup & Replication;

10.28.1.3. Comprovação de que, **antes da assinatura do contrato** e durante toda a vigência contratual, a equipe técnica responsável pela execução dos serviços conta com, no mínimo, um profissional com vínculo direto com a empresa (CLT, contrato PJ ou instrumento equivalente), detentor da certificação HPE Master ASE – Hybrid IT Solutions.

10.28.1.4. Apresentar declaração, ou comprovação na proposta, de que as garantias ofertadas para os Itens 1 e 3 são oficiais do fabricante HPE. A garantia deverá ser comprovada por meio de carta oficial do fabricante destinada a este certame, a ser apresentada com a proposta, sob pena de desclassificação.

10.28.1.5. Apresentar, no momento da proposta, os seguintes certificados válidos e emitidos em nome da própria empresa:

- HPE Solution Provider Platinum – Networking.
- HPE Partner Branded Support – Networking.
- HPE Aruba Networking – Network Infrastructure.
- Veeam Value-Added Reseller – Platinum.
- Veeam Cloud & Service Provider – Silver.

- Veeam Accredited Service Partner.
- HPE Services – Silver.

10.28.1.6. Qualificação da Equipe Técnica (Aplicável ao Lote 1, Item 2):

10.28.1.6.a. A licitante deverá comprovar que, **antes da assinatura do contrato** e durante toda a vigência contratual, a equipe técnica responsável pela execução dos serviços conta com, no mínimo, um profissional com vínculo direto com a empresa (CLT, contrato PJ ou instrumento equivalente), detentor de cada uma das seguintes certificações válidas:

- HPE Master ASE – Hybrid IT Solutions.
- Aruba Certified Switching Associate (ACSA).
- Aruba Certified Design Professional (ACDP).
- Aruba Certified Mobility Professional (ACMP).
- Veeam Certified Engineer (VMCE).
- Veeam Certified Architect (VMCA).
- Microsoft Azure Fundamentals (AZ-900).
- Microsoft Azure Administrator (AZ-104).
- Designing Microsoft Azure Infrastructure Solutions (AZ-305).
- Microsoft Azure AI Fundamentals (AI-900).
- ITIL v4 Foundation Certified ou superior.
- Agile Certified Practitioner (PMI-ACP).
- Project Management Professional (PMP).
- Certified ScrumMaster (CSM).

10.28.1.6.b. A comprovação das certificações deverá ser feita por meio de documentos oficiais emitidos pelas entidades certificadoras, não sendo aceitas declarações de participação em cursos ou treinamentos.

10.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.327.629,20 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGR 070.272 - STI;

II) Fonte de Recursos: 21EE - Gestão da Política de Segurança da Informação;

III) Programa de Trabalho: APOIO TECNICO E OPERAC. - SEG. INFORM;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.40/3.3.90.40;

V) Plano Interno: SIN APOIO.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor do item), até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto que resulte na extinção do contrato.
- 4. multa em decorrência de outras infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 5 e 6 abaixo, até o limite de 10% do valor do contrato:

Tabela 5

GR AU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	0,5% do valor do contrato
2	0,7% do valor do contrato
3	1% do valor do item/OS
4	2% do valor do contrato

Tabela 6

Item	Hipóteses	Grau	Incidência
01	suspender ou interromper, salvo motivo justificado por força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4	por dia
02	manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	3	por ocorrência
03	deixar de atender aos requisitos de sustentabilidade, segurança da informação e de segurança e privacidade.	1	por ocorrência
04	deixar de atender os chamados dentro dos prazos definidos nos itens 3.13 deste TR.	1	por ocorrência
05	deixar de cumprir determinação formal, instrução complementar do fiscalizador ou demais obrigações previstas neste Termo e não elencadas neste item 13.	1	por ocorrência
06	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com multa de grau 1.	2	por ocorrência

13.3. Para os subitens 1, 2 e 3 do item IV acima, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

- ⇒ Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.
- ⇒ Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- ⇒ Anexo II - Termo de ciência;
- ⇒ Anexo III - Modelo de ordem de fornecimento/serviço;
- ⇒ Anexo IV - Lista de Itens e Configuração HPE Simplivity (evento 2806390)

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO
--

A Sociedade Empresária _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, _____, CPF _____, doravante designados simplesmente CONTRATADA e RESPONSÁVEL, se comprometem, por intermédio do presente TERMO DE COMPROMISSO, a não divulgar sem autorização, quaisquer Informações Confidenciais (conforme definido abaixo) relacionadas à ***“Contratação da renovação da Garantia Técnica (HARDWARE E SOFTWARE) para a manutenção dos Servidores de HIPERCONVERGÊNCIA SIMPLIVITY 380 Gen10 e seus componentes, incluindo SWITCH DE INTERCONEXAO e Suporte Técnico Especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses”***, contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, CNPJ nº 05.703.755/0001-76, doravante designado TRE-PA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

- 1) Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico do TRE-PA, comprometendo-se a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelo TRE-PA ou quaisquer de seus representantes;
- 2) As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira expressas de forma escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
- 3) As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
- 4) A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente o TRE-PA qualquer violação das regras de sigilo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- 5) A CONTRATADA deverá prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato;
- 6) A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao TRE-PA e aos seus usuários;
- 7) O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal de acordo com as leis aplicáveis dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Gestor do Contrato do TRE-PA: _____

Representante da Contratada: _____

Local, UF, de de

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N°:

OBJETO: “*Contratação da renovação da Garantia Técnica (HARDWARE E SOFTWARE) para a manutenção dos Servidores de HIPERCONVERGÊNCIA SIMPLIVITY 380 Gen10 e seus componentes, incluindo SWITCH DE INTERCONEXAO e Suporte Técnico Especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.*”

Contratada:

CNPJ:

Representante da Contratada:

CPF:

Pelo presente instrumento, o(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) e assinado(s) declara(m):

- Ter plena ciência e conhecimento do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo firmado pela CONTRATADA;
- Ter conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deverá ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo;
- Comprometer-se a guardar sigilo necessário sobre todas as informações que eventualmente venha(m) a tomar conhecimento;
- Comprometer-se a prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Local, UF, de de .

ANEXO III ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

A Sua Senhoria a(o) Senhora(or).

NOME REPRESENTANTE

- SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
- CNPJ/MF:
- REPRESENTANTE:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

Na qualidade de fiscal do contrato XX/2025 TRE-PA, conforme previsto na Cláusula XY do referido instrumento contratual, encaminho este documento para solicitar o fornecimento do objeto: Contratação de Garantia Técnica (HARDWARE E SOFTWARE) para a manutenção dos Servidores de HIPERCONVERGÊNCIA SIMPLIVITY 380 Gen10 e seus componentes, incluindo SWITCH DE INTERCONEXAO e Suporte Técnico Especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), Rua João Diogo 288, Campina , Belém- PA- CEP 66015-902, Anexo I, COORDENADORIA DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER .



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EDIVALDO DE OLIVEIRA GASPAR**, **Coordenador**, em 06/11/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SOUSA FANJAS**, **Coordenador**, em 06/11/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2848573** e o código CRC **7018B398**.

0004772-92.2025.6.14.8000

2848573v2